PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



====CGC 75.924.290/0001-69====

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: alcirprefeitura@hotmail.com

LEI Nº 859/2013

Data: 25 de Junho de 2013

Autoriza o Poder Executivo receber doação os imóveis urbanos localizados no Distrito de Esquina Gaúcha, com a finalidade de transformar em vias públicas e dá outras Providencias.

Alcir Valentin Pigoso, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação PURA e SIMPLES, com fins específicos de regularização de vias publicas e servidão de passagem, os imóveis urbanos abaixo descritos e caracterizados:

- Imóvel denominado de Lote nº 25-A da Gleba 12-PO, com área de 200,32 m² (duzentos metros e trinta e dois decímetros quadrados), localizado no perímetro urbano do Distrito de Esquina Gaúcha, oriundo da Matricula nº 26.712 do CRI de Capanema, de propriedade do Sr. LEOMAR CRISTIAN BUTZKE, portador da Carteira de Identidade sob nº 8.109.694 5 SSP/PR e do CPF sob nº 037142879-30, com as seguintes características a confrontações: NORTE: Confronta com a Rodovia PR-583, com extensão de 3,96 metros; LESTE: Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 25, da mesma gleba, com extensão de 95,79 metros; SUL: Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 34, da mesma gleba, com extensão 0,32 metros; OESTE: Por linhas secas e retas, confronta com o lote nº 26 (Remanescente), da mesma gleba, com extensões de 54,29 metros e 42,01 metros. SITUAÇÃO: O lote nº 25-A faz frente com a Rodovia PR-583, com extensão de 3,96 metros.
- Imóvel denominado de Lote nº 30-BA da Gleba 12-PO, com área de 11. 2.074,15 m² (dois mil e setenta e quatro metros e quinze decímetros), localizado no Distrito de Esquina Gaúcha, oriundo da Matricula nº 27.526 do CRI de Capanema, de propriedade do Sr. EDVINO KRAUSE, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.060.506-3 SSP/PR e do CPF sob nº 524.391.949-72, com as seguintes características a confrontações: **NORDESTE:** Por linhas secas sucessivas, confronta com os lotes nº s 30. 30-B e 30-BB, todos da mesma gleba, com extensões de 10,79 metros, 38,61 metros, 45,78 metros, 45,01 metros e 46,16 metros; **SUDESTE**: Por linhas secas sucessivas, confronta com os lotes nº s 30 e 30-B, ambos da mesma gleba, com extensões de 99,52 metros e 2,49 metros; **SUDOESTE**: Por linhas secas sucessivas, confronta com os lotes nºs 32 e 30-BB, ambos da mesma gleba, com extensões de 101,20 metros, 35,00 metros, 39,09 metros e 11,65 metros; NOROESTE: Por linhas secas sucessivas, confronta com os lotes nºs 31-B, 30-BB, ambos da mesma gleba e com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



====CGC 75.924.290/0001-69==

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: alcirprefeitura@hotmail.com

Rodovia PR-583, com extensões de 1,69 metros, 89,49 metros e 10,00 metros. **SITUAÇÃO:** O lote nº 30-BA faz frente com a Rodovia PR 583, com uma extensão de 10,00 metros.

- § 2º. Fica autorizada a lavratura das respectivas escrituras públicas de doação, cujas despesas ficarão sob o encargo da prefeitura municipal.
- **Art. 2º.** Conforme memorial Descritivo anexo, os Imóveis objetos da doação destinam-se a abertura de Ruas, que passam a denominar-se:
 - I. Lote nº 25-A da Gleba 12-PO, passa a ser denominada de RUA ATALINO BORGES, todas de uso comum do povo.
 - II. Lote nº 30-BA da Gleba 12-PO, passará a denominar-se de RUA ROBERTO KRAUSE, TRAVESSA CRISTIANO SONTAG, e TRAVESSA ARNO STORK, todas de uso comum do povo.
- **Art. 3º.** Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transferência e regularização dos imóveis recebidos em doação, junto ao Registro Imobiliário e demais órgãos que se fizer necessário, sendo as despesas dela decorrente suportadas pelo Município donatário.
 - Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 25 de Junho de 2013.

Alcir Valentin Pigoso Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	Tribuna Regional
EDIÇÃO Nº	759 PAG. 1A
DATA:	27.06.2013